



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 43.606

Data: 13/05/2019

Projeto de Lei nº: 30/2019

AUTOR:

MESA DIRETORA

Assunto:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 2.665, DE 8 DE AGOSTO DE 2016, CONCEDENDO REAJUSTE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO DE POMPEIA.

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 13 / 5 / 2019


Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 31/2019

Lei Nº ____ de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

PROJETO DE LEI Nº 30 /2019

13.5.2019

Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 2.665, DE 8 DE AGOSTO DE 2016, CONCEDENDO REAJUSTE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO DE POMPEIA.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Artigo 1º - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-prefeito, a partir de 1º de julho de 2019, um reajuste na ordem de 3,02% (três vírgula dois por cento) sobre os subsídios de junho de 2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

29 de abril de 2019.

Rodolfo Figueira Marinho
1º Secretário

Marcio Rogério Caffer
Presidente

Adriana Dias Ferreira Borrasca
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.665, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompeia, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 12.221,91 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) para a legislatura de 2017 a 2020.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 5.932,31 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) para a legislatura de 2017 a 2020.

Artigo 4º - Os subsídios previstos nessa lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pompeia, em 8 de agosto de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria a Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 30/2019

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e da Lei nº 2.665, de 8 de agosto de 2016, concedendo reajuste ao Prefeito e ao Vice-prefeito de Pompeia.

Após análise do presente Projeto de Lei, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Valdir Cervelin

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça

Rodolfo Filgueira Marinho
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça
e da Comissão de Finanças

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças